CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI E FRANCISCA JOSEFA DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N.º 071/2016

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J/M.F – 01.612.678/0001-98, com sede na Rua Arcanjo José de Sousa, 643, Centro, São Francisco de Assis do Piauí – PI, CEP: 64.745-000, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. GENIVALDO SANTOS IRINEU**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o (a) Sr. (a) **FRANCISCA JOSEFA DE CARVALHO**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 2.217.496 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 941.316.943-87, residente e domiciliado à Rua Maria Meselem de Sousa, s/n – Centro, Município de São Francisco de Assis do Piauí - PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratado, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO (A)** na prestação de serviços de Professor (a) do 6º ao 9º ano na Escola Municipal Capitão Vitalino dos Santos - Sede.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá duração de 07 (sete) meses, com início em 11 de maio de 2016 e término em 30 de novembro de 2016, na sede do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 958,89 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes, o contratante pagará ao contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, devendo ser depositado na Agencia: 1148-7, C/C: 22.994-6, Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro: Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado com recursos próprios do município previsto orçamentariamente no Elemento de Despesa nº 9004, Programa Atividade de nº 2070/2071. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do FUNDEB 60%, FPM, ICMS.

Parágrafo Segundo: O contratado desempenhará a sua função em jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por interesse do ente público contratante, sem que haja necessidade de notificação ou manifestação do contratado (a).

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA: a presente contratação temporária tem fundamentação no artigo 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, após a realização de Processo de Seleção Simplificada/2016, Edital nº 002/2016, e publicações pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Canindé - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis do Piauí – PI, 11 de maio de 2016.

Contratante: Genivaldo Santos Irineu
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI– PI
Prefeito Municipal – Genivaldo Santos Irineu

Contratado (a): Francisca Josefa de Carvalho
FRANCISCA JOSEFA DE CARVALHO

Testemunhas:

1. Lucilene Maria de Sousa
2. Lomi Petronilia de Jesus